



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

Ofício Nº 181/2021/COMPRAS/SEMED

Augusto Corrêa, 19 de maio de 2021.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E CONTRATOS
Praça São Miguel, N° 64 - Bairro: São Miguel
Augusto Corrêa-PA - CEP: 68.610.000

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

Ao cumprimentar-lhe, solicitamos de Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA.** Conforme o termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Ivanez Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

Ivanez Baldez do Nascimento
IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

EM. 19/05/2021

HORÁRIO.

Jessyca
Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da empresa se faz necessário para a atender aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa, através dos programas: Mais Educação, Ensino Fundamental, EJA, AEE, Pré-escola, Ensino Médio e Programa Estadual de Alimentação Escolar.

2.2 A atenção a alimentação escolar compreende um conjunto de estratégias que objetivam proporcionar aos indivíduos e coletividades a realização de práticas alimentares apropriadas. Essa diretriz é uma prioridade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e, como tal deve ser implementada pelos gestores e profissionais da rede pública municipal.

2.3 A escola tem o papel de fornecer a refeição baseada nas recomendações nutricionais de cada aluno, considerando o tempo em que eles estão naquele espaço. E também promover ações capazes de introduzir novos alimentos e fazer com que os estudantes conheçam e degustem de uma alimentação saudável, de modo a garantir a segurança alimentar e nutricional aos alunos.

2.4 Assim, a falta desse fornecimento compromete a **eficácia** das ações governamentais atinentes a gestão pública, pois a alimentação escolar tem papel fundamental no desempenho dos discentes, que devem ser assegurados na qualidade do serviço ofertados pela administração pública.

2.5 Houve a necessidade de atualização dos preços e do quantitativo para isso foi feito uma nova cotação, além da inserção de novos itens solicitados pela nutricionista.

2.6 Por conseguinte, fixamos o quantitativo de material para cada uma das unidades que compõem a gestão pública, sendo construída a planilha em anexo 1.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

Adriana Kelly M. Ribeiro
NUTRICIONISTA
CNPJ 31.094.573/0001-55

[Assinatura]



- 5.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da ordem de fornecimento por ela emitida.
- 5.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, no local mencionado no item 5.4, no período compreendido entre as 08h as 13h, de segunda a quinta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;
- 5.3 - Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.2.
- 5.4 - Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria – Setor da Merenda Escolar que fica localizado na Rua Athanásio Cardoso s/n – Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA – CEP: 68610-000.
- 5.5 - Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;
- 5.6 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
- 5.7 - Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.8 - Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;
- 5.9 - Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;
- 5.10 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- 5.11 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;
- 5.12 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;
- 5.13 - Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.14 - Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
- 5.15 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
- 5.16 - Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

Adriana Kátia M. Ribeiro
CNPJ: 31.094.573/0001-55

Assinatura



- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela SEMED;

5.18 - A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;

5.19 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

6. DA VALIDADE E GARANTIA

6.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

6.2. O prazo de validade e/ou garantia dos produtos não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

6.3. Os produtos deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

6.4. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

6.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição, porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;


Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524





7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá:

8.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.2 À CONTRTANTE caberá:

8.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

8.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

8.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

8.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

8.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

8.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;


Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524





8.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

8.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;

8.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

8.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

8.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ- Escola
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PEAE – Ensino Médio

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

10.2 - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

10.3 - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

10.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 19 de maio de 2021.


ADRIANA KEYLA MIRANDA RBEIRO
Nutricionista
CRN – 524

Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524


IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021